



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00001/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Sousa/PB, por meio do Agente de Contratação, com sede na Rua Nabor Meira, 17 - Centro - Sousa - PB | CEP: 58.800-310, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 23/03/2026.
- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 23/03/2026.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:59 horas do dia 27/03/2026.
- ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 27/03/2026.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:01 horas do dia 27/03/2026.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
 ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
 www.portaldecompraspublicas.com.br.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:

4.2.9.1. Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de locação e manutenção de softwares de sistema de patrimônio, almoxarifado e biblioteca e controle de frota, conforme justificativas abaixo elencadas:

- a. A natureza do objeto licitado** — Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- b. O princípio da competitividade** – O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório;
- c. Gestão de contratos simplificada** – A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- d. Agilidade no processo licitatório** – Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias;
- e. Riscos associados à formação de consórcios** – O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.

4.2.9.2. Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação como requisito de pré-habilitação.

5.6.1. Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Câmara Municipal de Sousa/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;

5.6.2. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas:

COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta do Banco do Brasil, Ag: 0759-5, C.C: 16.285-0, Câmara Municipal de Sousa, CNPJ n° 12.722.930/0001-38, situada Rua Nabor Meira, 17 - Centro - Sousa - PB, e-mail: camaradesousalic@gmail.com .

O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

5.6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

5.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.11. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo mínimo de 02 (DUAS) horas** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item, se aplicável;

6.1.2. Marca, se aplicável;

6.1.3. Fabricante, se aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

7.9. A etapa de lances da sessão pública durará **15 (quinze) minutos**, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.17.2. empresas brasileiras;

7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

7.19.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.19.4. O prazo estipulado no item 7.19.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.19.5. O não cumprimento do disposto no item 7.19.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única;

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A vigência do contrato terá duração de até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Nabor Meira, 17 - Centro - Sousa - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

Sousa/PB, em 13 de Março de 2026.

EDSON MARCOS DE ABRANTES

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”
ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa.

1.2 Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO AÇÚCAR CRISTAL REFINADO, PACOTE C/1 KG, MARCA REGISTRADA	Quilograma	800	R\$ 6,15	R\$ 4.917,33
02	ADOÇANTE ADOÇANTE LIQUIDO STÉVIA 100ML, EM EMBALAGEM COM BICO DOSADOR.	Unidade	60	R\$ 16,03	R\$ 961,60
03	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L ÁGUA ADICIONADA DE SAIS 20L, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES FABRICADOS EM POLIETILENO, RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, RANSPARENTES/TRANSLÚCIDOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM, CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	Unidade	800	R\$ 8,27	R\$ 6.618,67
04	ÁGUA MINERAL 20L ÁGUA MINERAL 20 L, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES FABRICADOS EM POLIETILENO, RETORNÁVEIS, SEM RUPTURAS OU EMENDAS, TRANSPARENTES/TRANSLÚCIDOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM,	Unidade	800	R\$ 17,13	R\$ 13.706,67

	CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, ENTREGUE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.				
05	ÁGUA MINERAL 500ML ÁGUA MINERAL 500ML, NATURAL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	Unidade	1000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
06	ÁGUA MINERAL COPO 180ML ÁGUA MINERAL NATURAL E SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 180 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Unidade	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
07	BALA SORTIDA BALA SORTIDA DOCE PACOTE COM 700G	Unidade	100	R\$ 22,83	R\$ 2.282,67
08	BEBIDA LÁCTEA BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE), SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 900ML (SACO), COM MARCA REGISTRADA.	Unidade	240	R\$ 6,13	R\$ 1.471,20
09	BEBIDA LÁCTEA TIPO ZERO BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE), SABORES DIVERSOS, QUE CONTENHA EM SUA FÓRMULA 0% AÇUCAR E 0% GORDURA, EMBALAGEM COM 900ML (SACO), COM MARCA REGISTRADA.	Unidade	160	R\$ 8,77	R\$ 1.403,20
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, CROCANTE, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	500	R\$ 3,72	R\$ 1.858,33

11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 400G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	300	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO, PESO LÍQUIDO DE 350G O PACOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	300	R\$ 5,91	R\$ 1.774,00
13	BOLACHA SALGADA TIPO PETECA BOLACHA SALGADA TIPO PETECA, EMBALAGEM COM 400G, COM MARCA REGISTRADA.	Unidade	300	R\$ 5,60	R\$ 1.681,00
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250G CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PURO, COM SELO DE QUALIDADE E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM DE 250G, TIPO: TRADICIONAL, COM MARCA REGISTRADA.	Pacote	800	R\$ 17,09	R\$ 13.674,67
15	CÁPSULA DE CAFÉ Cápsula de café filtrado, compatível com Cafeteira 3 corações, contendo café torrado e moído, preferencialmente arábica, intensidade média, com peso médio por cápsula de 7,5g a 9g, cápsula livre de BPA. Caixa com 10 cápsulas.	Caixa	40	R\$ 22,15	R\$ 886,13
16	CÁPSULA DE CAFÉ - SABORES DIVERSOS CAFÉ, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA COMPATÍVEL COM CAFETEIRA 3 CORAÇÕES, TIPO: SABORES DIVERSOS, CÁPSULA LIVRE DE BPA, CONTENDO DE 7,5G A 9G EM CADA CÁPSULA. CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS.	Caixa	60	R\$ 22,15	R\$ 1.329,20
17	CATCHUP 400G MOLHO CATCHUP, ELABORADO À BASE DE	Unidade	24	R\$ 6,84	R\$ 164,24

	POLPA DE TOMATE, ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇUCAR, PODENDO CONTER OUTROS CONDIMENTOS, EM EMBALAGENS DE 400G.				
18	DOCE EM BARRA DOCE EM BARRA, SABORES: GOIABA OU BANANA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300G, MARCA REGISTRADA.	Unidade	100	R\$ 6,02	R\$ 601,67
19	ERVAS PARA CHÁ 15G ERVAS PARA CHÁ, CONSTITUÍDO DE FLORES E/OU FOLHAS, DE ESPÉCIMES DE ORIGEM VEGETAL GENUÍNA, DESSECADOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 15G, COM MARCA REGISTRADA.	Unidade	660	R\$ 3,87	R\$ 2.322,20
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, MARCA REGISTRADA.	Unidade	100	R\$ 8,05	R\$ 804,67
21	LEITE UHT 1L LEITE DE VACA UHT INTEGRAL, EM EMBALAGENS DE 1L, TIPO LONGA VIDA, MARCA REGISTRADA.	Unidade	100	R\$ 6,31	R\$ 631,33
22	MAIONESE 500G MAIONESE COM 0% DE GORDURA TRANS, SEM GLÚTEN, AROMA NATURAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G COM TAMPA, MARCA REGISTRADA.	Unidade	30	R\$ 8,57	R\$ 257,20
23	MANTEIGA TIPO DA TERRA 500ML MANTEIGA TIPO DA TERRA TAMBÉM CONHECIDA COMO MANTEIGA DE GARRAFA OBTIDA PELO COZIMENTO DO CREME DE LEITE BOVINO COM ELIMINAÇÃO QUASE TOTAL DA ÁGUA E DO RESÍDUO SÓLIDO APRESENTAÇÃO LÍQUIDA À TEMPERATURA AMBIENTE OU PASTOSA QUANDO REFRIGERADA ASPECTO LÍMPIDO COR AMARELO PALHA A AMARELO OURO ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS PRÓPRIOS SEM	Unidade	60	R\$ 34,63	R\$ 2.077,80

	RANÇO OU SABORES ESTRANHOS PRODUTO ARTESANAL OU INDUSTRIALIZADO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM SIE OU SIF) CONFORME LEI 13.680/2018 ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA OU DE VIDRO HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 500 ML COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ORIGEM LOTE E DATA DE VALIDADE.				
24	MARGARINA 500G MARGARINA VEGETAL COM SAL, CONTENDO 500 G, COM 60% DE LIPÍDIOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Unidade	60	R\$ 6,36	R\$ 381,40
25	MORTADELA FATIADA MORTADELA FATIADA. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO TIPO MORTADELA TRADICIONAL. EM FATIAS DE ESPESSURA UNIFORME COR ROSADA CARACTERÍSTICA SABOR E ODO PRÓPRIOS LIVRE DE MANCHAS OU ALTERAÇÕES REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU INSTÂNCIAS ESTADUAIS/MUNICIPAIS (SIE/SIM) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA A VÁCUO OU ATMOSFERA MODIFICADA GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DEVENDO SER ENTREGUE SOB REFRIGERAÇÃO	Quilograma	40	R\$ 15,88	R\$ 635,20
26	MOSTARDA COM 200 G MOSTARDA EMBALAGEM COM 200 G. Condimento preparado à base de semente de mostarda, vinagre, sal e especiarias. Aspecto de pasta homogênea, cor amarela característica, sabor e odor próprios, sem evidências de fermentação ou alteração. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 09 (nove) meses de validade remanescente.	Unidade	48	R\$ 6,39	R\$ 306,88
27	NATA IN NATURA TIPO DA TERRA	Quilograma	20	R\$ 10,72	R\$ 214,47

	NATA IN NATURA TIPO DA TERRA. Produto obrigatoriamente registrado nos órgãos de inspeção sanitária competentes (SIM, SIE, SIF ou SELO ARTE). Embalagem: Pote plástico atóxico, hermeticamente fechado, com rótulo apresentando data de fabricação, prazo de validade e carimbo de inspeção.	ma			
28	OVO DE GRANJA TAMANHO GRANDE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO OVO DE GRANJA TAMANHO GRANDE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM C/30 UNIDADES	Bandeja	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
29	PÃO FRANCÊS 1KG PÃO DE SAL, TIPO FRANCÊS, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E ÁGUA. PESO UNITÁRIO MÉDIO DE 50G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNECIMENTO DIÁRIO, FRESCO (PRODUÇÃO DO DIA), CROSTA CROCANTE E MIOLO MACIO.	Quilograma	90	R\$ 19,48	R\$ 1.753,20
30	PÃO, TIPO FORMA INTEGRAL, FATIADO PÃO, TIPO FORMA INTEGRAL, APRESENTAÇÃO FATIADO. EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500G. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	Unidade	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,33
31	PÃO, TIPO FORMA, FATIADO PÃO, TIPO FORMA, TRADICIONAL FATIADO. PÃO, TIPO FORMA, TRADICIONAL (BRANCO), ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR E GORDURA VEGETAL. APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 500G. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DA ANVISA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	Unidade	100	12,03	R\$ 1.203,33

32	PIRULITO EM EMBALAGENS DE 600G MARCA REGISTRADA PIRULITO, SABORES DIVERSOS (FRUTAS), CONFEITO DURO, COM PALITO PLÁSTICO OU DE PAPEL DE SEGURANÇA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL (FLOW-PACK) COM LACRE TÉRMICO E EMBALAGEM MASTER PLÁSTICA CONTENDO 600G. PRODUTO DE MARCA REGISTRADA E RECONHECIDA NO MERCADO NACIONAL. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES NA ENTREGA.	Unidade	50	R\$ 21,82	R\$ 1.091,17
33	POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA ACEROLA - MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 100G OU 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
34	POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÁ - MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 100G OU 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	60	R\$ 9,13	R\$ 548,00
35	POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÚ - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA CAJÚ - MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 100G OU 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	60	R\$ 8,49	R\$ 509,60

36	POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA GOIABA - MARCA REGISTRADA EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 100G OU 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA	Quilograma	60	R\$ 7,48	R\$ 448,80
37	POLPA DE FRUTA CONGELADA MANGA - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA MANGA - MARCA REGISTRADA. PRODUTO DE MARCA REGISTRADA E RECONHECIDA NO MERCADO. EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO DE 100G OU 1KG. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	60	R\$ 10,43	R\$ 625,80
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA MARACUJÁ - MARCA REGISTRADA. EMBALAGEM PLÁSTICA STAND-UP POUCH OU SACHÊ, HERMETICAMENTE FECHADO. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	60	R\$ 14,67	R\$ 880,00
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA UVA - MARCA REGISTRADA POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR UVA, PASTEURIZADA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA MADURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONSERVANTES OU CORANTES. PRODUTO DEVE SEGUIR OS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO MAPA E ANVISA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA ENTREGA.	Quilograma	60	R\$ 8,98	R\$ 539,00
40	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA	Quilograma	60	R\$ 39,10	R\$ 2.346,00

	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO DE MODO QUE AS EMBALAGENS PERMANEÇAM INALTERADAS, COM REGISTRO NO SIF	ma			
41	QUEIJO MUÇARELA FATIDADO QUEIJO MUÇARELA FATIDADO, DE MODO QUE NÃO ALTERE A EMBALAGEM E QUALIDADE DO PRODUTO, SENDO PRIMEIRA QUALIDADE, MARCA REGISTRADA NO SIF OU SIE,	Quilograma	60	R\$ 45,10	R\$ 2.705,80
42	QUEIJO TIPO COALHO - MARCA REGISTRADA NO SIF OU SIE QUEIJO, TIPO COALHO, FORMA CILÍNDRICA OU RETANGULAR, PRODUTO COM REGISTRO NO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SIE (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.	Quilograma	60	R\$ 41,11	R\$ 2.466,60
43	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM PET DE 2,5L REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM PET DE 2,5L - MARCA REGISTRADA	Litro	200	R\$ 9,31	R\$ 1.862,67
44	REQUEIJÃO 0% LACTOSE 200G - COM REGISTRO NO SIF REQUEIJÃO CREMOSO, TIPO ZERO LACTOSE (OU BAIXO TEOR DE LACTOSE), EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200G	Unidade	24	R\$ 11,54	R\$ 276,88
45	REQUEIJÃO CREMOSO, TIPO TRADICIONAL REQUEIJÃO CREMOSO, TIPO TRADICIONAL, OBTIDO POR FUSÃO DE MASSA COALHADA. POTE PLÁSTICO COM TAMPA, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	Unidade	48	R\$ 10,30	R\$ 494,56
46	SALSICHA RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF SALSICHA, TIPO HOT DOG, RESFRIADA.	Quilograma	50	R\$ 11,09	R\$ 554,33

	COMPOSIÇÃO: CARNE BOVINA, SUÍNA E/OU DE AVES, ADICIONADA DE ESPECIARIAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS, COM PRAZO DE CONSUMO COMPATÍVEL COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA.				
47	SUCO INDUSTRIALIZADO BEBIDA MISTA LÍQUIDA (SUCO INDUSTRIALIZADO), SABORES DIVERSOS, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1L, COM MARCA REGISTRADA.	Unidade	120	R\$ 7,50	R\$ 899,60
				VALOR TOTAL	R\$93.462,84

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, incluindo o levantamento da demanda e a justificativa dos quantitativos, encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, vinculado ao Processo Administrativo que é parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Câmara Municipal de Sousa necessita da aquisição de gêneros alimentícios regularmente para assegurar o adequado funcionamento das suas atividades institucionais, especialmente no contexto das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e das sessões solenes realizadas ao longo do exercício. Tais eventos demandam estrutura mínima de apoio, incluindo o fornecimento de água, café, lanches e outros itens essenciais, tanto para os parlamentares quanto para servidores, autoridades convidadas e cidadãos que acompanham os trabalhos legislativos, garantindo condições adequadas de permanência e participação.

2.3. Além disso, as sessões solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e eventos institucionais exigem organização compatível com a relevância e a formalidade dessas atividades, sendo o fornecimento de gêneros alimentícios um elemento de apoio indispensável. A inexistência ou insuficiência desses itens pode comprometer a regularidade dos trabalhos, causar desconforto aos participantes e prejudicar a imagem institucional do Poder Legislativo perante a sociedade.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Câmara Municipal, que desempenham suas funções de forma contínua no atendimento ao público, no suporte às sessões e na execução das atividades administrativas. O acesso regular a itens básicos de alimentação contribui para um ambiente laboral mais adequado, saudável e produtivo, refletindo diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.

2.5. A aquisição planejada e parcelada de gêneros alimentícios permite à Administração atender às demandas institucionais de forma contínua, evitando contratações emergenciais, descontinuidade no fornecimento e desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e se revela indispensável para o regular desempenho das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios de consumo contínuo, com fornecimento parcelado, considerando integralmente o ciclo de vida dos produtos, desde a sua fabricação e acondicionamento até o armazenamento, distribuição interna, consumo e descarte final de resíduos. Trata-se de itens perecíveis e não perecíveis, cuja gestão adequada é essencial para evitar perdas, desperdícios e riscos à saúde, assegurando que os produtos sejam consumidos dentro do prazo de validade e em condições sanitárias apropriadas.

3.2 No que se refere às especificações dos produtos, estes devem observar padrões usuais de mercado, normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme a natureza de cada item. As especificações técnicas estabelecidas buscam garantir a qualidade, a segurança alimentar e a adequada conservação dos gêneros adquiridos, permitindo a identificação clara do produto, sua procedência, composição, validade e condições de armazenamento, sem impor exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

3.3 A adoção do fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual mostra-se compatível com o ciclo de vida dos objetos contratados, pois possibilita a reposição periódica

conforme a demanda real da Câmara Municipal, reduzindo a necessidade de estocagem prolongada e minimizando riscos de deterioração ou vencimento dos produtos. Essa estratégia contribui para uma gestão mais eficiente dos estoques, melhor controle do consumo e maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.

3.4 Além disso, a solução considera aspectos ambientais e de sustentabilidade relacionados ao ciclo de vida dos produtos, especialmente no que diz respeito ao uso de embalagens, transporte e descarte de resíduos. Sempre que possível, prioriza-se a aquisição de produtos com embalagens adequadas, menor impacto ambiental e logística compatível com a realidade local, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

I - Especificação dos Serviços

3.4 A execução dos serviços objeto da presente contratação compreende o fornecimento de gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, observadas as quantidades estimadas e as especificações técnicas previamente definidas. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o abastecimento contínuo e regular dos itens destinados às atividades administrativas, sessões legislativas, sessões solenes e demais eventos institucionais.

3.5 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados e dentro do prazo de validade mínimo exigido, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Cabe ao fornecedor assegurar que o transporte seja realizado em condições adequadas, especialmente no caso de produtos perecíveis, refrigerados ou congelados, preservando a qualidade, a integridade e as características originais dos gêneros alimentícios até o local de entrega.

3.6 O serviço de fornecimento inclui, ainda, a responsabilidade do contratado pela substituição imediata de produtos que apresentem avarias, inconformidades com as especificações, irregularidades sanitárias ou prazos de validade insuficientes, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Eventuais recusas no recebimento deverão ser sanadas pelo fornecedor dentro de prazo compatível com a natureza do item, de modo a não comprometer a continuidade das atividades institucionais.

3.7 A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições contratuais, as normas legais aplicáveis e as orientações da fiscalização designada pela Câmara Municipal, permitindo o acompanhamento e o controle da qualidade do fornecimento. O adequado cumprimento dessas obrigações assegura a eficiência da contratação, a regularidade do abastecimento e a satisfação das necessidades administrativas e institucionais do órgão, em consonância com os princípios da administração pública.

II - Ciclo de Vida do Objeto

3.8 O ciclo de vida do objeto da presente contratação abrange todas as etapas relacionadas aos gêneros alimentícios, desde a produção e o acondicionamento pelos fabricantes, passando pelo transporte, recebimento, armazenamento e distribuição interna, até o consumo final no âmbito da Câmara Municipal. Considerando a natureza dos produtos, muitos deles perecíveis, é indispensável que cada fase seja adequadamente gerenciada para preservar a qualidade, a segurança alimentar e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.9 A adoção do fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual está diretamente alinhada ao ciclo de vida dos produtos, pois permite o recebimento dos itens conforme a demanda efetiva, reduzindo o tempo de armazenamento e minimizando riscos de vencimento, deterioração ou desperdício. Essa estratégia favorece o controle do estoque, o planejamento do consumo e a utilização racional dos recursos públicos, assegurando maior eficiência administrativa.

3.10 O ciclo de vida do objeto contempla também a destinação adequada das embalagens e resíduos decorrentes do consumo dos gêneros alimentícios, devendo a Administração adotar práticas compatíveis com a gestão ambientalmente responsável. A correta segregação e descarte dos resíduos contribuem para a redução de impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III - Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

3.11 Embora o objeto da contratação seja a aquisição de bens de consumo, cabe ao fornecedor assegurar suporte operacional durante a execução contratual, especialmente no que se refere à substituição de produtos que eventualmente apresentem vícios, avarias, inconformidades com as especificações técnicas ou prazos de validade incompatíveis com o estabelecido. Nesses

casos, a reposição deverá ocorrer de forma imediata ou dentro de prazo razoável definido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, garantindo a continuidade do abastecimento e o regular funcionamento das atividades institucionais.

3.12 Além disso, o contratado deverá prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela fiscalização do contrato, bem como atender prontamente às orientações relativas às condições de entrega, acondicionamento e qualidade dos produtos. Essas medidas visam assegurar a conformidade do fornecimento, a segurança alimentar e a eficiência da contratação pública.

IV - Sustentabilidade da Solução ao Longo do Ciclo de Vida

3.13 A contratação busca reduzir impactos ambientais associados ao fornecimento contínuo desses produtos, por meio de planejamento adequado das quantidades, adoção do fornecimento parcelado e observância de práticas que evitem desperdícios e perdas decorrentes de estocagem inadequada ou vencimento de prazos de validade.

3.14 No âmbito da execução contratual, a sustentabilidade é promovida pela priorização de produtos que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como pelo incentivo à aquisição de itens com embalagens adequadas, seguras e, sempre que possível, recicláveis ou retornáveis. O fornecimento parcelado contribui para a diminuição do volume de resíduos gerados, para a otimização da logística de transporte e para a racionalização do consumo, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos.

3.15 A solução contempla a responsabilidade compartilhada entre a Administração e o fornecedor quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos oriundos do consumo dos gêneros alimentícios. A adoção de boas práticas de segregação, descarte e, quando aplicável, reciclagem dos resíduos reforça o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as políticas públicas voltadas à proteção do meio ambiente.

4. DOS PRAZOS: DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1 O prazo para entrega do objeto será de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor ou Solicitação de Compra, sob pena de sanções administrativas.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 A vigência do contrato terá duração até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos arts, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5.1. Compete ao(à) CONTRATANTE:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente;

II – Receber os gêneros alimentícios fornecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, após a verificação da conformidade quanto às quantidades, especificações técnicas, prazos de validade, acondicionamento e condições sanitárias;

III – Recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentem irregularidades, desconformidades ou que não atendam às exigências contratuais, solicitando sua substituição sem ônus adicional;

IV – Fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações e orientações necessárias à correta execução do fornecimento, incluindo local, forma e periodicidade das entregas;

V – Designar formalmente fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, pelo registro de ocorrências e pelo atesto das notas fiscais;

VI – Efetuar o pagamento devido ao(à) CONTRATADO(A), nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o atesto do recebimento regular dos produtos;

VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento e o atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao(à) CONTRATADO(A):

I – Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora;

II – Realizar as entregas de forma parcelada, nos prazos, locais e horários definidos pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal, garantindo o abastecimento contínuo e regular;

III – Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, embalados, identificados, dentro do prazo de validade mínimo exigido e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;

IV – Assegurar que o transporte dos produtos, especialmente os perecíveis, refrigerados ou congelados, seja realizado em condições adequadas, preservando a qualidade, a integridade e as características originais dos itens fornecidos;

V – Substituir, sem ônus adicional e dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, os produtos que apresentem avarias, vícios, inconformidades com as especificações técnicas ou prazos de validade insuficientes;

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo custos com transporte, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

VII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VIII – Prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, colaborando para o acompanhamento e controle da execução contratual;

IX – Cumprir integralmente as disposições contratuais, as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

X – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do fornecimento ou a execução regular do objeto contratual.

XI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão;

XII - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

XIII - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

XIV - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 A gestão do contrato decorrente da presente contratação será realizada de forma sistemática e contínua, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com natureza contínua ao longo do exercício financeiro, o modelo de gestão contratual deverá assegurar o regular abastecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

7.2 A Administração designará formalmente servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução, inclusive atrasos, entregas em desconformidade, substituições de produtos, recusas de recebimento e eventuais descumprimentos contratuais.

7.3 A execução do contrato dar-se-á por meio de entregas parceladas, conforme demanda da Câmara Municipal de Sousa, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente, respeitados os prazos máximos de entrega previstos no instrumento contratual. Cada entrega estará condicionada à verificação quantitativa e qualitativa dos itens, sendo recusados aqueles que não atendam aos padrões de qualidade, validade, acondicionamento, rotulagem, higiene, segurança sanitária ou demais requisitos definidos.

7.4 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, sanitárias e ambientais aplicáveis, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7.5 No que se refere aos critérios de pagamento, este será efetuado de forma parcelada, proporcional às entregas efetivamente realizadas e devidamente aceitas pela Administração. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, que certificará a regularidade da entrega, a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e o cumprimento das obrigações assumidas.

7.6 O prazo para pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, sendo efetuado dentro do prazo estabelecido, contado a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas ou irregularidades que impeçam a liquidação da despesa. Caso sejam constatadas inconformidades na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito à atualização monetária ou acréscimos financeiros ao contratado.

7.7 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, em conta indicada pelo contratado, respeitadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente. Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificadas no processo administrativo.

7.8 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

7.9 O modelo de gestão do contrato e os critérios de pagamento ora definidos visam garantir a adequada execução da contratação, a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, a correta aplicação dos recursos públicos e a segurança jurídica das relações entre a Administração e o contratado.

8. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

8.1 Baseado nos dados apurados em anexo, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$93.462,84 (Noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Sousa, seguindo as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

8.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

8.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

8.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução/entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438 \Rightarrow (I = (6/100)/365) \Rightarrow 6 = \text{taxa anual de } 6\%$.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

I - Exigências de habilitação

10.2 Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

10.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.4 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.4.1 relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2 Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.4.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

10.4.5.1 O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

10.4.5.1.1 Para atendimento das condições de participação:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.4.5.1.2 Para fins de habilitação:

- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.5.1.2 Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- I - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV - Deixar de apresentar amostra;
 - V - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- c) Fraudar a licitação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- I - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:

500 - Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município de Sousa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação Pública da Câmara Municipal de Sousa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando garantir a eficiência, economicidade e transparência na execução da despesa pública.

13.2 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos complementares que subsidiaram sua elaboração e fundamentação, notadamente:

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a necessidade e a viabilidade técnica da contratação;
- A pesquisa de preços realizada no mercado, que fundamenta o valor estimado;
- O mapa comparativo de cotações;
- Demais anexos e pareceres que compõem o processo administrativo correspondente.

13.3 As eventuais lacunas ou omissões identificadas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas à luz dos princípios da administração pública e das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, quando necessário, os regulamentos internos da Câmara Municipal e demais normas pertinentes.

13.4 As informações constantes neste documento poderão ser complementadas, ajustadas ou atualizadas antes da publicação do edital, caso se verifique a necessidade de aperfeiçoamento técnico ou correção de dados, desde que não se altere a natureza e o escopo do objeto licitado.

13.5 A execução contratual deverá observar integralmente as condições ora definidas, bem como os prazos, as obrigações e as sanções previstas, sendo de responsabilidade do gestor e do fiscal designados o acompanhamento e a verificação do cumprimento do contrato.

13.6 Este Termo de Referência passa a integrar, de forma indissociável, o Processo Administrativo nº [REDACTED]/2025, que dará suporte à realização da licitação para Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, destinado à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa/PB.

Sousa/PB, 12 de fevereiro de 2026.

Marília Gomes B. F. de Sousa
Coordenadora da Equipe de Planejamento de
Contratação Pública

Afonso Gomes Pereira
Membro da Equipe de Planejamento de
Contratação Pública



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO¹ Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PRESIDENTE, Sra....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sousa.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa “Otacílio Gomes de Sá”

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA